



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 086 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 192/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 144/2013 do servidor **ANTONIO ROCHA DE AGUIAR**. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 144/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 144/2013 de 10/12/2013 formulado pelo servidor **ANTONIO ROCHA DE AGUIAR**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 06/01/2014 à 04/02/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 193/13-RH, de 16.12.2013

**ATO DE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO**

Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 13/2011, de 04.11.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piracema, Lei Complementar nº 014/12, de 15.02.2012, Planos de Cargos e Salários do Município de Piracema, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2012, realizado por este Município em 16/09/2012 e homologado através do Decreto nº 218/2012, de 22.10.2012; Considerando o pedido de exoneração da candidata **ELOÍSA VINDOURO BRAGA**, cargo de Recepcionista, símbolo 02, nomeada pela Portaria 26/13-RH de 04.01.2013; RESOLVE: Art. 1º - **Nomear** o candidato abaixo relacionado, obedecendo a ordem de classificação, para o seguinte cargo:

CARGO: RECEPCIONISTA

Símbolo 02

- **MÍRIA DA GLÓRIA RESENDE**

Nº de inscrição: 000296

Art. 2º - O candidato ora nomeado deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Concurso e estar apto, mediante atestado médico, para ser empossado no cargo. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 26/13-RH de 04.01.13. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 194/13-RH, de 16.12.2013

**ATO DE NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO**

Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº 13/2011, de 04.11.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Piracema, Lei Complementar nº 014/12, de 15.02.2012, Planos de Cargos e Salários do Município de Piracema, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2012, realizado por este Município em 16/09/2012 e homologado através do Decreto nº 218/2012, de 22.10.2012; Considerando o pedido de exoneração da candidata **GRACEANE VALQUÍRIA CUNHA**, cargo de Agente Administrativo, símbolo 04, nomeada pela Portaria 04/13-RH de 04.01.2013; RESOLVE: Art. 1º - **Nomear** o candidato abaixo relacionado, obedecendo a ordem de classificação, para o seguinte cargo:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Símbolo 04

- **NEIDIANNY RENATA APARECIDA RESENDE**

Nº de inscrição: 000174

Art. 2º - O candidato ora nomeado deverá apresentar a documentação exigida no Edital de Concurso e estar apto, mediante atestado médico, para ser empossado no cargo. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 04/13-RH de 04.01.13. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 195/2013/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 145/2013 do servidor **RICARDO DE OLIVEIRA PINTO**. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 145/2013, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 145/2013 de 16/12/2013 formulado pelo servidor **RICARDO DE OLIVEIRA PINTO**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão gozadas no período de 02/01/2014 à 01/02/2014. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 16 de Dezembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 16/12/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 18 de Dezembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico– ANO II | Nº 086 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.169/2013, de 11 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei: **Art. 1º** - Fica acrescido ao perímetro urbano de Piracema/MG uma área rural medindo 03.00.62 (três hectares e sessenta e dois centiares) localizada no "Povoado de Castro", registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo, Livro 2X01, fls. 256, Matrícula 8.457-R03, conforme Memorial Descritivo em anexo; § Único: A via de acesso municipal em servidão à área que ora se inclui dentro dos limites urbanos passa a fazer parte integrante da expansão urbana. **Art. 2º** - A presente lei não impõe obrigações de nenhuma espécie ao Município, sendo que os proprietários da área ora acrescida à Zona Urbana arcarão com a implantação de toda a infraestrutura de urbanização necessária em caso de desmembramento do terreno de que trata o artigo anterior; **Art. 3º** - Em caso de futuro desmembramento, competirá aos proprietários a apresentação dos devidos projetos de engenharia, acompanhados de todas as licenças exigidas por disposições da legislação em vigor. **Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Piracema, 11 de Dezembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 11/12/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTARº 028/2013, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

QUE ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 917/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar: **Art. 1º** - Por força da presente Lei o Anexo I da Lei Municipal 917/2002, passa a ter a seguinte redação: **ANEXO I**

I – Cargos de confiança ou cargos em comissão:

Cargos	Nº de vagas	Vencimento
Assessor Contábil	01	R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Assessor Jurídico	01	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Secretário da Presidência	01	R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

II – Cargos de Provimento Efetivo:

Cargos	Nº de vagas	Vencimento
Secretário da Câmara	01	R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	01	R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)
Motorista	01	R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, bem como em dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos subsequentes. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei complementar em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Dezembro de 2013. **Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.**

Publicado em 18/12/2013, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

**EXPEDIENTE**  
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças